# LEI Nº 1.619/02

## AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a celebrar o Convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC, através da Fundação Presidente Antônio Carlos, para o estabelecimento de bases de cooperação entre as partes, visando a instalação no Município de Carandaí da Faculdade de Pedagogia e do Curso Normal Superior, do Instituto Superior de Educação da Universidade Presidente Antônio Carlos de Barbacena/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a assinatura do presente convênio correrão à conta da dotação 12 363 3390 30.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2002.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de maio de 2002. _____ Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.